



**ACORDO DE PARCEIRA Nº 05/2022 – UFLA,
PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA,
A EMPRESA BAYER S.A. E A FUNDAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO CULTURAL –
FUNDECC, NA FORMA ABAIXO.**

PRIMEIRO PARTÍCIPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] emitida pela SSP/MG, e do CPF nº [REDACTED] nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 1º de maio de 2020, página 1, Seção 2.

SEGUNDO PARTÍCIPE

BAYER S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.459.628/0001-15, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Domingos Jorge, nº 1100, CEP 04779-900, doravante denominada **BAYER**, neste ato representada por seus Diretores, Sr. **ALEX FERNANDO DE ALENCAR MEREGE**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] emitida pela SSP/SP, e do CPF nº [REDACTED], e Sr. **RENATO LUIZ GOMES LUZZARDI** portador da Cédula de Identidade [REDACTED], emitida pela SSP/RS, e do CPF [REDACTED]

TERCEIRO PARTÍCIPE

MONSANTO DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 64.858.525/0001-45, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Domingos Jorge, nº 1100, andar 3 predio 503 setor A, CEP 04779-900, doravante denominada **MONSANTO**, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **ALEX FERNANDO DE ALENCAR MEREGE**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] emitida pela SSP/SP, e do CPF nº [REDACTED] e Sr. **ALEXANDRE MERLIM** portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], emitida pela SSP/SP, e do CPF [REDACTED] de acordo com procuração CS001 – Ref ID 2660.

QUARTO PARTÍCIPE

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* da UFLA, doravante



DS
am

DocuSigned by:
4FEC9C304E7141E...

DS

DS
RL

denominada **FUNDECC**, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI/GAT nº 40, de 16/6/2017, publicada no *Diário Oficial* da União de 29/6/2017, Seção 1, página 8, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 051, de 19/11/2015, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº MG- [REDACTED] emitida pela SSP/SP, e do CPF nº [REDACTED]

Os partícipes, anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE PARCERIA** para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, doravante denominado **Acordo**, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e inovação (Emenda Constitucional nº 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018 e Lei nº 8.958/1994), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento de acordo de parceria nº 05/2021 (“Acordo”) tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os partícipes para desenvolver o projeto para escolha de matéria prima apta a passar por equipamento de separação por meio óptico e mensuração densimétrica do matéria prima com a finalidade de excluir matéria prima não qualificada segundo aspectos técnicos na avaliação de grãos de milho “Utilização de formulações poliméricas para retardo de germinação com finalidade de sincronismo de florescimento entre plantas de milho para produção de sementes híbridas.” a ser executado nos termos do plano de trabalho anexo (“Plano de Trabalho”), visando à transferência de recursos financeiros da **BAYER** e da **MONSANTO**, à gestão administrativa e financeira pela **FUNDECC** e à execução técnica de Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I pela **BAYER**, **MONSANTO** e **UFLA**.

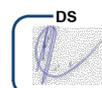
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente Acordo, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos partícipes, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do Projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor a **UFLA**, com a interveniência da **FUNDECC**, executará as atividades de pesquisa e desenvolvimento, conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste Acordo.

2.3. Na execução do Plano de Trabalho, a atuação dos partícipes dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os partícipes indicarão seus respectivos Coordenadores, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao Plano de Trabalho.

2.4. Recae sobre o Coordenador designado pela **UFLA**, nos termos da alínea "c" do item 3.1.1., as responsabilidades técnicas e de articulações



DS
am

DocuSigned by:
4FEC9C304E7141E

DS
RL



correspondentes.

2.5. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos Coordenadores ao Núcleo de Inovação Tecnológica, doravante denominada **NINTEC**, a qual competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

2.6. A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os partícipes quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano de Trabalho e à conseqüente extinção deste Acordo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo:

3.1.1. Da UFLA:

- a) aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Acordo;
- b) manter rigoroso controle das despesas efetuadas com vistas a subsidiar a prestação de contas da execução do objeto deste Acordo;
- c) designar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- d) prestar à **BAYER** e à **MONSANTO** informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução do Projeto, nos termos deste Acordo;
- e) acompanhar e avaliar a execução do Projeto e analisar a prestação de contas, nos termos deste Acordo;
- f) Submeter à aprovação da BAYER e da MONSANTO, antes de sua publicação, qualquer trabalho, estudo e resultados antes de sua publicação, relativos à execução deste Contrato, bem como quaisquer desdobramentos relativos à execução e os resultados deste Contrato.
- g) Garantir que não haverá, sem o consentimento da BAYER e da MONSANTO, ademais da participação da interveniente FUNDECC, nos termos previstos, o envolvimento de quaisquer terceiros para a execução das atividades estabelecidas, quaisquer que sejam as formas de contratações, com pessoas físicas ou jurídicas. No caso de haver o referido envolvimento, consentido previamente, por escrito, pela BAYER e MONSANTO, a UFLA garantirá que toda a propriedade intelectual conjunta gerada a partir da execução do projeto de pesquisa objeto do presente Acordo pertencerá exclusivamente à UFLA e à BAYER e MONSANTO, na proporção definida na cláusula sexta do presente Acordo;
- h) Garantir que não haverá qualquer interface com outras entidades públicas;
- i) Garantir que, no âmbito da UFLA, a propriedade intelectual conjunta gerada a partir da execução do projeto de pesquisa objeto do

DS

AM

DocuSigned by:

4FEC9C304E7141E

DS

RL



presente Acordo será criada somente pelos seus respectivos servidores públicos (professores/pesquisadores públicos), empedados públicos, estagiários e alunos bolsistas, atuando dentro do escopo de seus contratos de trabalho, estágio e/ou regime estatutário com a universidade. A UFLA garante, também, que obterá as devidas cessões para o depósito de eventuais pedidos de proteção da propriedade intelectual conjunta, tanto no território nacional brasileiro como no estrangeiro, de forma a assegurar o cumprimento da cláusula sexta deste Acordo.

3.1.2. Da BAYER e MONSANTO:

- a) transferir os recursos financeiros acordados, segundo o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, por meio do aporte de recursos financeiros de sua responsabilidade;
- b) designar, caso entenda como pertinente, coordenador, no prazo de prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- c) colaborar, nos termos do Plano de Trabalho, para que este Acordo alcance os objetivos nele descritos;

3.1.3. Da FUNDECC:

- a) aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objetivo deste Acordo;
- b) prestar à **UFLA** informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução do Plano de Trabalho, nos termos deste Acordo;
- c) designar, caso entenda como pertinente, coordenador, no prazo de prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- d) executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste Acordo, em conta específica;
- e) informar previamente à **BAYER e MONSANTO** os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros, cuidando para que a conta corrente a qual serão destinados os recursos seja específica para o Projeto executado em conformidade com este Acordo.
- f) em caso de denúncia ou rescisão deste Acordo, restituir à **BAYER e a MONSANTO** os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, não utilizados no objeto pactuado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da extinção deste instrumento, sendo facultado à **BAYER e MONSANTO** a doação dos valores para fins de aporte em outros projetos da **UFLA**;
- g) responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este Acordo;
- h) manter, durante toda a execução deste Acordo, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração,

responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;

- i) nas compras de bens e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto nº 8.241/2014;
- j) observar os princípios da legalidade, eficiência moralidade publicidade, economicidade legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Acordo;
- k) manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos da **BAYER** e da **MONSANTO** por este Acordo, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor e, especialmente, à legislação que instituiu contrapartidas em atividades de PD&I para concessão de incentivos ou de benefícios dos quais a **BAYER** e **MONSANTO** sejam ou se tornem beneficiárias;
- l) manter, com os recursos do Projeto e sob coordenação direta, pessoal de pesquisa e desenvolvimento, através de contratação pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bolsa ou estágio de pesquisa e desenvolvimento, disponível para a execução das atividades relativas a este Acordo e ao Plano de Trabalho, em número e com conhecimento técnico-acadêmico suficientes;
- m) providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto em orçamento específico aprovado, em conformidade, ainda, com o art. 4º da Lei nº 8.958/1994;
- n) cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do Projeto, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados com a **UFLA** e/ou com a **BAYER** e **MONSANTO**, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que der causa, com relação a toda a mão de obra que porventura venha a contratar em decorrência do presente Acordo.

3.2. Os Coordenadores poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada partícipe comunicar aos outros tal alteração.

3.3. Os partícipes são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente Acordo ou de publicações a ele referentes.

DS
AM

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A **BAYER** ou a **MONSANTO** transferirão à **FUNDECC** recursos financeiros no valor total de R\$ 319.819,50 (trezentos e dezenove mil oitocentos e dezenove reais e cinquanta centavos), conforme cronograma de desembolso

DocuSigned by:
4FEC9C304E7141E



DS
RL

DS
RL

constante do Plano de Trabalho, anexo a este Acordo.

4.2. A **BAYER** ou **MONSANTO** efetuarão os aportes financeiros previstos no Plano de Trabalho através de depósitos em conta corrente específica, servindo o comprovante da operação bancária como recibo, para fins de direito, do repasse dos recursos financeiros previstos por este Acordo.

4.3. Eventuais ganhos financeiros com aplicação serão revertidos para garantir a integral execução do objeto desta Parceria, não configurando a soma desses ao valor originalmente pactuado em alteração do valor do Projeto.

4.3.1. Após a execução total do Projeto, havendo ainda saldos provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, esses serão de propriedade da **UFLA**, devendo ser transferidos para a conta vinculada ao Convênio nº 058/2019, firmado entre a **UFLA** e a **FUNDECC**, e aplicados preferencialmente em outros projetos do coordenador da pesquisa, objeto do presente acordo..

4.4. Observadas as demais disposições previstas neste Acordo, os partícipes acordam, desde já, que os valores mencionados no Plano de Trabalho são estimados com base nas premissas e termos especificados no mencionado Anexo.

4.5. Qualquer aumento ao orçamento do Plano de Trabalho executado por este Acordo, que torne necessário o aporte de recursos adicionais pela **BAYER** ou **MONSANTO** deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado pelas partícipes, devendo ser implementado tão somente após a celebração de Termo Aditivo a este Acordo.

4.6. Pela realização das atividades de que trata o item 3.1.3., a **FUNDECC** reterá para si, a título de despesas operacionais, o valor definido para esse fim e constante do Plano de Aplicação dos Recursos do Plano de Trabalho.

4.7. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de Termo Aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo ente os partícipes, o que implicará a revisão das metas e a alteração do Plano de Trabalho.

4.8. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de rubrica ou de item de despesa poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades de ciência, tecnologia e inovação.

4.8.1. No âmbito do Projeto, o Coordenador da **UFLA**, caso necessário, indicará a alteração de categoria de rubrica ou de item de despesa em referência ao Projeto aprovado originalmente.

4.8.2. Por ocasião da ocorrência de quaisquer das ações previstas no item anterior, a **UFLA** poderá alterar a distribuição inicialmente acordada, promover modificações internas, alterar rubricas ou itens de despesas, desde que não haja alteração do valor total do Projeto.

4.9. São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações previstas no item 4.8. que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de rubrica para outra, com objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do Projeto.

4.9.1. Alterações na distribuição entre itens de despesa e alterações de rubricas, necessárias para efetiva execução do Projeto, ficarão dispensadas



DS
AM

DocuSigned by:



4FEC9C304E7141E

DS
RL

DS
RL

de prévia anuência da **BAYER** ou da **MONSANTO**, hipótese em que o coordenador da **UFLA** solicitará autorização ao **NINTEC**, devendo constar as razões que ensejaram a alterações, indicando a necessidade de alteração em referência ao Projeto aprovado originalmente.

4.10. A **UFLA** não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Cada partícipe se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, de forma que não se estabelecerá em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a **BAYER** e **MONSANTO** e o pessoal da **UFLA** e da **FUNDECC**, e vice-versa, cabendo a cada partícipe a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

6.1. Todos os dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas de propriedade das Partícipes e/ou de terceiros, mas sob sua responsabilidade, desde antes da data de assinatura deste Acordo, e que forem reveladas a outra Partícipe, somente para subsidiar a execução dos trabalhos objeto deste Acordo, continuarão pertencendo ao detentor da informação e deverão ser devolvidas após a execução do presente projeto e da rescisão/rescisão do presente Acordo. Da mesma forma, nenhuma disposição deste Acordo será interpretada como constituindo, implicando e/ou representando a concessão de licença ou de qualquer tipo de direito pela **BAYER** e **MONSANTO** à **UFLA** e vice-versa, segundo qualquer pedido de patente, marca, direito autoral, segredo comercial e/ou outras informações que possam ser consideradas exclusivas e/ou de propriedade individual destas Partes.

6.2. Todos os resultados, novas patentes, metodologias e inovações técnicas, produtos ou processos, "know-how", programas de computador, direitos autorais e demais direitos de propriedade intelectual, inclusive os *sui generis*, privilegiáveis ou não, passíveis de registro ou não, doravante denominados "materiais resultantes", que venham a ser obtidos conjuntamente em virtude da execução do projeto de pesquisa objeto do presente Acordo, serão de propriedade exclusiva da **UFLA** e da **BAYER** e **MONSANTO** na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada Partícipe, tendo em vista as suas respectivas contribuições com recursos humanos, materiais e/ou financeiros, além de conhecimento pré-existente aplicado.

6.3. Os direitos sob quaisquer resultados, novas patentes, metodologias e inovações técnicas, produtos ou processos, "know-how", programas de computador, direitos autorais e demais direitos de propriedade intelectual, inclusive os *sui generis*, privilegiáveis ou não, passíveis de registro ou não, derivados dos materiais resultantes

DS
AM

DocuSigned by:

4FEC9C304E7141E

DS
DS
RL



mencionados na cláusula 6.2. acima, se desenvolvidos somente por uma única Partícipe, sem a colaboração da outra e fora do escopo do presente Acordo, pertencerão exclusivamente à Partícipe que os desenvolver.

6.4. Se os materiais resultantes forem protegidos por algum pedido de propriedade intelectual, o referido pedido será requerido em regime de cotitularidade, tanto dentro como fora do território nacional brasileiro, na proporção entre a **UFLA**, a **BAYER** e **MONSANTO** definida na cláusula 6.2., à exceção das hipóteses previstas nas cláusulas 6.5.4 e 6.10.

6.5. As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelas partícipes.

6.5.1. A **BAYER** e **MONSANTO** e/ou prestador de serviços externo assumirá(o) a responsabilidade sobre os procedimentos administrativos referentes ao depósito, processamento e manutenção de pedidos de proteção de propriedade intelectual ou direitos de proteção outorgados de propriedade conjunta. Contudo, fica entendido que a UFLA deverá ser consultada para as seguintes operações: preparação do pedido prioritário e dos pedidos estrangeiros, processamento dos referidos pedidos (todas as exigências substantivas, indeferimentos e respostas aos mesmos, e propostas de emendas substanciais às reivindicações), oposições, procedimentos de nulidade (administrativos e judiciais) e respostas aos mesmos, abandono e cessão. Também caberá à **BAYER** e à **MONSANTO** tomar e implementar as providências legais e judiciais no sentido de resguardar a propriedade, a apropriação e o uso indevido por terceiros de pedidos de proteção de propriedade Intelectual ou direitos de proteção outorgados, tanto dentro como fora do território nacional brasileiro, mantendo a **UFLA** informada das ações tomadas. Em caso de qualquer divergência, a **BAYER** e a **MONSANTO** poderá decidir, à sua discricão, sobre como proceder.

6.5.2. A **BAYER** e **MONSANTO** comunicarão à **UFLA**, ou o prestador de serviços externo de propriedade intelectual comunicará a ambas Partícipes, o texto proposto para o depósito do pedido de proteção de propriedade intelectual de propriedade conjunta e a escolha do país onde será realizado o depósito do pedido prioritário para a sua revisão, que serão consideradas favoráveis se uma resposta não for recebida dentro de 1 (um) mês da data de recebimento do texto.

6.5.3. A **BAYER**, a **MONSANTO** e a **UFLA** informarão uma a outra até 6 (seis) meses antes do término do prazo de prioridade de 1 (um) ano, contado do primeiro depósito, a lista dos países nos quais desejam depositar um pedido de proteção de propriedade intelectual correspondente e concordarão em até 4 (quatro) meses antes do término do referido prazo de prioridade sobre a lista de países nos quais se depositará um pedido de proteção de propriedade intelectual correspondente de propriedade conjunta. No caso de um pedido de patente PCT, a **BAYER**, **MONSANTO** e a **UFLA** informarão uma a outra em até 8 (oito) meses antes da expiração do prazo de 30 (trinta) meses, contados da data do depósito do pedido prioritário, a lista de países nos quais desejam nacionalizar o referido pedido PCT e concordarão em até 4 (quatro) meses antes do término do referido prazo de entrada na fase nacional sobre os países nos quais se nacionalizará um pedido de patente correspondente de propriedade conjunta.

6.5.4. No caso de uma Partícipe não desejar que um pedido de proteção de propriedade intelectual de propriedade conjunta seja depositado ou não desejar que um pedido de proteção de propriedade intelectual de propriedade conjunta seja depositado em determinado país, a decisão deve ser comunicada por escrito,



DS
AM

DocuSigned by:

4FEC9C304E7141E

DS
RL

DS
RL



respeitando-se os prazos estabelecidos na cláusula 6.5.3., ficando a outra Partícipe, a partir do recebimento da decisão, autorizada a realizar os depósitos do pedido de proteção de propriedade intelectual nos países de sua escolha, em seu nome, às suas custas e ao seu benefício.

6.6. Não obstante a cláusula 6.5., se assim solicitado pela **BAYER** e **MONSANTO**, a **UFLA** deverá, no prazo informado pela **BAYER** e **MONSANTO**, auxiliar tecnicamente na redação do pedido de proteção de Propriedade Intelectual e em respostas a eventuais exigências formais e técnicas, indeferimentos, oposições, manifestações de terceiros e demais incidentes durante o processamento administrativo do(s) pedido(s) de proteção de Propriedade Intelectual ou durante a existência de direitos de proteção outorgados, tanto dentro como fora do território nacional brasileiro. Adicionalmente, no caso de ações judiciais de nulidade ou de infração à propriedade intelectual conjuntamente protegida e, se assim solicitado pela **BAYER** e **MONSANTO**, a **UFLA** deverá, no prazo informado pela **BAYER** e **MONSANTO**, auxiliar tecnicamente na defesa da propriedade intelectual conjunta.

6.7. A **BAYER** e **MONSANTO**, se requererem um pedido de proteção de propriedade intelectual de qualquer material resultante de propriedade conjunta, fornecerá, cópia de todos os documentos que envolvam o referido pedido e de todos os pedidos de proteção inter-relacionados.

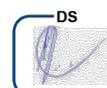
6.8. A **UFLA** obriga-se a assinar e fornecer procuração e demais documentos formais exigidos para o depósito e para outros atos referentes ao processamento, manutenção, defesa, desistência de um pedido de proteção de propriedade intelectual ou de um direito de proteção outorgado para qualquer material resultante de propriedade conjunta, sempre que necessário e dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação feita pela **BAYER** e **MONSANTO**.

6.9. A **BAYER** e **MONSANTO** inicialmente arcarão com todos os custos relativos ao depósito, manutenção, administração, defesa administrativa e judicial e demais atos de conservação e disposição de pedidos de proteção de propriedade intelectual e de direitos de proteção outorgados sobre os materiais resultantes para os quais se tenha decidido depositar um pedido de proteção de propriedade intelectual de propriedade conjunta da **BAYER** e **MONSANTO** e **UFLA**, tanto dentro como fora do território nacional brasileiro.

6.9.1 Os custos referidos nesta cláusula compreendem quaisquer taxas oficiais, honorários advocatícios ou valores cobrados por prestadores de serviços externos de propriedade intelectual e demais despesas incorridas pela **BAYER** e **MONSANTO**.

6.9.2 Não obstante, no caso de a **BAYER** e **MONSANTO** exercerem seus direitos de preferência para o licenciamento exclusivo ou para a cessão do material resultante protegido por Propriedade Intelectual, conforme disposto na cláusula 6.12., a **BAYER** e **MONSANTO** terão o direito de deduzir de quaisquer valores que de outro modo deverá pagar à **UFLA**, nos termos do acordo a ser firmado entre a **UFLA**, a **BAYER** e **MONSANTO** de acordo com a cláusula 6.14., o valor correspondente a cinquenta por cento (50%) de todos os custos mencionados nesta cláusula, já realizados, bem como os futuros, quando de sua realização, referentes à participação da **UFLA** na cotitularidade do(s) referido(s) pedido(s) de propriedade intelectual ou direito(s) de proteção outorgado(s).

6.9.3 Da mesma forma, os referidos valores, na proporção de cinquenta por cento (50%), deverão ser reembolsados pela **UFLA** à **BAYER** e **MONSANTO** no caso de recebimento de valores de terceiros, a título de remuneração pela exploração comercial da propriedade intelectual.





6.9.4 Ademais, fica estabelecido que os referidos valores serão de responsabilidade integral da **BAYER e MONSANTO**, enquanto persistir seu interesse na proteção ou manutenção de direitos de Propriedade Intelectual, na forma prevista na cláusula 6.10., se não houver exploração econômica pela **BAYER e MONSANTO** ou de terceiro licenciado do respectivo material resultante protegido por um pedido de proteção de propriedade intelectual ou um direito outorgado de propriedade intelectual.

6.10. Se a **BAYER** ou **MONSANTO** decidirem abandonar um pedido de proteção de propriedade intelectual ou um direito de proteção outorgado sobre qualquer material resultante de propriedade conjunta gerada a partir da execução do projeto de pesquisa objeto deste Acordo em um ou mais países, deverá notificá-lo à **UFLA** por escrito. A **UFLA** terá o direito, dentro de trinta (30) dias corridos após o recebimento da notificação, de assumir os custos pela manutenção de tais pedidos de proteção de propriedade intelectual ou direitos de proteção outorgados no dito um ou mais países. Decorrido o prazo fixado nesta cláusula e não tendo sido recebida uma resposta da **UFLA**, a **BAYER e MONSANTO** abandonarão o respectivo pedido de proteção de propriedade intelectual ou direito de proteção outorgado, encerrando seu arquivo em respeito aos mesmos.

6.11. Fica desde já estabelecido que não será devida pela **BAYER e MONSANTO** nenhuma remuneração aos inventores da **UFLA**, nem tampouco pela **UFLA** aos inventores da **BAYER e MONSANTO**, referente a qualquer material resultante de propriedade conjunta gerado a partir da execução do projeto de pesquisa objeto deste Acordo.

6.12. Será facultado à **BAYER e MONSANTO** um direito de preferência, com exclusividade para:

- i) obter uma licença exclusiva, transferível mundial, sublicenciável para qualquer uso de eventuais direitos/propriedade/título/quota-parte da **UFLA** em materiais resultantes que venham a ser obtidos conjuntamente em virtude da execução do projeto de pesquisa objeto do presente Acordo ou;
- ii) adquirir, por cessão, eventuais direitos/propriedade/título/quota-parte da **UFLA** em quaisquer materiais resultantes que venham a ser obtidos conjuntamente em virtude da execução do projeto de pesquisa objeto do presente Acordo.

6.13. A **BAYER e MONSANTO** terão o direito de exercer o seu direito de preferência através de uma notificação, por escrito, à **UFLA** dentro de 20 (vinte) meses do recebimento, também por escrito, da descrição completa da invenção feita em um relatório de descrição de invenção ou dentro de 12 (doze) meses após a aceitação de dito relatório final, o que expirar por último ("Período de Preferência). Se necessário, as Partícipes poderão negociar, de comum acordo, uma extensão do prazo acima identificado.

6.14. No caso de a **BAYER e MONSANTO** exercerem o seu direito de preferência de acordo com a cláusula 6.12., as Partícipes se comprometem a negociar de boa-fé, dentro de um período adicional de 6 (seis) meses, extensível de comum acordo, após o exercício do direito de preferência da **BAYER e MONSANTO**, ("Período de Negociação") os termos e condições de um acordo de cessão ou de licenciamento exclusivo. As Partícipes já concordam que tais termos e condições serão justos, razoáveis e não discriminatórios.

6.15. Durante o Período de Preferência e, se a **BAYER e MONSANTO** exercerem seus direitos de preferência, também durante o Período de Negociação, a **UFLA** não entrará em negociações ou em nenhuma outra transação com nenhum

DS
am

DocuSigned by:

4FEC9C304E7141E

DS
RL

terceiro a respeito dos materiais resultantes que venham a ser obtidos conjuntamente em virtude da execução do projeto de pesquisa objeto do presente Acordo.

6.16. Para dirimir quaisquer dúvidas, uma Partícipe só poderá conceder uma licença de direitos de propriedade intelectual sobre os materiais resultantes que venham a ser obtidos conjuntamente em virtude da execução do projeto de pesquisa objeto do presente Acordo a outrem que não uma afiliada com a anuência prévia da outra parte por escrito e na modalidade não-exclusiva, ficando convencionado que os resultados líquidos serão divididos segundo a proporção na copropriedade do correspondente direito de propriedade Intelectual entre a **UFLA** e a **BAYER** e **MONSANTO** segundo os termos da cláusula quinta do presente Acordo.

6.16.1 Afiliada significa qualquer entidade que direta ou indiretamente, por intermédio de um ou mais intermediários, atual ou futuramente, controle ou está sob o controle, ou está sob o controle conjunto da **BAYER** e **MONSANTO**.

6.16.2 Para os propósitos deste Acordo, o termo “controle” (incluindo os termos “controle”, “controlada por” e “sob um mesmo controle em comum com” significa a propriedade direta ou indireta de pelo menos cinquenta por cento (50%) do capital da entidade ou o poder de exercício de pelo menos cinquenta por cento (50%) dos direitos de voto da entidade, ou o poder de determinar a política da entidade. Qualquer referência à **BAYER** e **MONSANTO** neste Acordo incorporará as afiliadas da **BAYER** e **MONSANTO**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

7.1. Os partícipes concordam em não utilizar o nome do outro partícipe ou de seus empregados, servidores, estudantes, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao presente instrumento ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a aprovação por escrito do partícipe referido.

7.2. Fica vedado aos partícipes utilizar, no âmbito deste Acordo, nomes, símbolos e imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.3. Os partícipes não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolos um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Acordo, sem prévia autorização do respectivo partícipe, sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e de sua imagem.

7.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente Acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos partícipes.

7.5. Sem prejuízo de outras disposições deste Acordo, a **BAYER** e **MONSANTO** se reservam o direito de revisar as informações, dados e materiais resultantes da execução do projeto objeto do presente Acordo, antes de serem submetidas a qualquer forma de publicação e/ou outro meio de divulgação, incluindo, mas não se limitando a, apresentação em aulas, palestras, defesa e publicação de teses e dissertações, artigos científicos, pôsteres e eventos em geral, podendo sugerir alterações com a finalidade de suprimir informações que possam comprometer o processamento de pedidos de proteção dos materiais resultantes.

DS

AM

DocuSigned by:

4FEC9C304E7141E



DS

DS

7.5.1 A **BAYER** e **MONSANTO** se comprometem a proceder à análise dos documentos submetidos à sua apreciação respeitando os seguintes prazos:

- i. Vinte dias úteis para publicações em revistas com corpo editorial, teses e dissertações;
- ii. Sete dias úteis para outras publicações/divulgações.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

8.1. Os partícipes adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Acordo, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização do outro partícipe.

8.2. Os partícipes informarão aos seus funcionários, servidores, estudantes, administradores, prepostos e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto deste Acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

8.3. Os partícipes farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assumam o compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de Termo de Confidencialidade.

8.4. Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas neste Acordo nas seguintes hipóteses:

8.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das partícipes na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Acordo pelo partícipe que a revele;

8.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa do(s) partícipe(s);

8.4.2.1. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

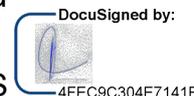
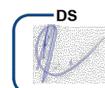
8.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

8.4.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

8.4.5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelos partícipes.

8.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos partícipes, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

8.6. As obrigações de sigilo em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas durante o período de vigência deste Acordo e pelo





prazo de 5 (cinco) anos após a sua extinção.

8.7. Para efeito desta cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como CONFIDENCIAIS por qualquer meio.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

9.1. Os partícipes deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, servidores, estudantes, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como "Partes Relacionadas" e, cada uma delas, como "uma Parte Relacionada") obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os partícipes estão constituídos e na jurisdição em que o Acordo será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste instrumento.

9.2. Um partícipe deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Aos coordenadores, designados pelos partícipes competirão dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

10.2. O coordenador da **UFLA** anotarà em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

10.3. O acompanhamento do Projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos partícipes perante terceiros.

10.4. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os partícipes quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e conseqüente extinção deste Acordo.

DS
am

DocuSigned by:

4FEC9C304E7141E

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

11.1. O presente Acordo vigorá pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

11.2. Este Acordo poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, com as



DS
RL

DS
RL

respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa técnica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de Termo Aditivo.

12.2. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

12.3. É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

12.4. São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de rubricas ou itens de despesas para outro, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do Projeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os partícipes exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente Acordo.

13.2. O Coordenador da **UFLA** encaminhará ao **NINTEC** e à **FUNDECC**:

- a) Formulário de Resultado Parcial: de periodicidade anual, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do período de apuração, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho; e
- b) Formulário de Resultado Final: no prazo de até 90 (noventa) dias contados da conclusão do objeto deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.

13.3. No Formulário de resultados de que trata o item 13.2., deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

13.4. Caberá a cada partícipe adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata o item 13.2. demonstrem inconsistência na execução do objeto deste Acordo.

13.5. A **FUNDECC** deverá apresentar a prestação de contas financeira, em até 120 (cento e vinte) dias, contados do termo final do prazo de vigência previsto neste Acordo.

13.6. A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/2018 e no Capítulo VII da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, ou nas normas que porventura lhes sucederem.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO ACORDO

14.1. Este Acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos partícipes, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e entre os partícipes, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

14.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável o Acordo, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o partícipe que se julgar prejudicado notificar o outro para que apresente esclarecimento no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

14.2.1. Prestados os esclarecimentos, os partícipes deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo.

14.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o Acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

14.3. O Acordo será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos partícipes, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos partícipes para sua liquidação e/ou dissolução.

14.4. O presente Acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

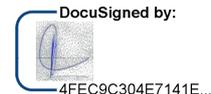
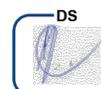
15.1. A publicação do extrato do presente Acordo no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela **UFLA** no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS BENS

16.1. Após a execução integral do objeto deste acordo, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos pela FUNDECC serão revertidos à **UFLA**, por meio de Termo de Doação, passando a ser de sua propriedade.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS NOTIFICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada a este Acordo poderá ser feita pelo interessado, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do notificado, conforme as seguintes informações:



DS
AM

DS
RL



UFLA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Núcleo de Inovação Tecnológica – NINTEC

Caixa Postal 3037, CEP 37200-973, Lavras/MG

E-mail: nintec@ufla.br

BAYER S.A. e MONSANTO DO BRASIL LTDA: Rua Domingos Jorge, 1100 –
Bairro Socorro - São Paulo, SP – Fone (11) 5694 5625 – Cel (11) 97027 7302 –
Email: renato.luzzardi@bayer.com

FUNDECC: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Caixa Postal 3060, CEP 37200-973, Lavras/MG

Telefone: (35) 3829-1901 - e-mail: fundecc@ufla.br

17.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Acordo será considerada como tendo sido legalmente entregue:

17.2.1. quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

17.2.2. se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

17.2.3. se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;

17.2.4. se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

17.3. Qualquer dos integrantes deste Acordo poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É livre o acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a este Acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar com alguma inovação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, cidade de Lavras, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Acordo, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

DS
AM

DocuSigned by:
4FEC9C304E7141E

E como prova de assim haverem livremente pactuado, os Partícipes assinam o presente instrumento, reconhecendo, desde já, a veracidade, autenticidade, integridade e eficácia deste Acordo, nos termos do artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinados pelas partes por meio da plataforma digital



DS
RL

DS
RL



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA NÚCLEO DE
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NINTEC

DocuSign ou através de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Pela UFLA:

DocuSigned by:

2439E966308C404...

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIRO
Reitor

Pela BAYER:

DocuSigned by:

646F359A072946D...

Alex Fernando de Alencar Merege
VP and Head of Seed Production Latam

DocuSigned by:

8A58FDCD0E164EE...

Renato Luiz Gomes Luzzardi
R&D Innovation & Partnership LatAm

Pela MONSANTO:

DocuSigned by:

646F359A072946D...

Alex Fernando de Alencar Merege
VP and Head of Seed Production Latam

DocuSigned by:

8A58FDCD0E164EE...

Renato Luiz Gomes Luzzardi
R&D Innovation & Partnership LatAm

Pela FUNDECC:

DocuSigned by:

4FEC9C304E7141E...

ANTÔNIO CARLOS CUNHA LACRETA JÚNIOR
Diretor da FUNDECC

TESTEMUNHAS:

Plinio Cristofolletti

DocuSigned by:

BE37BDBA5FD24E4...

Evelyn Pinheiro Tenório de Albuquerque

DocuSigned by:

872158407E8B4DE...



PROJETO

Parceria com Repasse de Recursos Financeiros

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

Utilização de formulações poliméricas para retardo de germinação com finalidade de sincronismo de florescimento entre plantas de milho para produção de sementes híbridas.

2. ÓRGÃO EXECUTOR

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

3. AREA DE ABRANGÊNCIA

- | | |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa | <input checked="" type="checkbox"/> Inovação Tecnológica |
| <input checked="" type="checkbox"/> Extensão | <input checked="" type="checkbox"/> Extensão Tecnológica |
| <input checked="" type="checkbox"/> Ensino | <input checked="" type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional |

4. RESUMO DO PROJETO

A partir de um protocolo de intenções firmado entre a UFLA e Bayer S.A., Nº 001/2019, cujo objeto é: estabelecer as diretrizes de cooperação entre as partícipes, com vistas a possibilitar durante a sua vigência o intercâmbio de informações técnicas e o desenvolvimento conjunto de ações, atividades e projetos em linhas de pesquisa e extensão nas quais as partícipes possuem interesses comuns, foi demandado pela empresa o desenvolvimento de pesquisa objetivando a avaliação de soluções poliméricas que possam vir a ser utilizadas para retardo de germinação visando ao sincronismo de florescimento entre parentais que possuem ciclos distintos de florescimento. Objetiva-se, com as metodologias propostas, dar subsídio à Bayer para determinar uma formulação polimérica para retardar a germinação de semente de milho com o intuito de se obter sincronismo de florescimento em plantas dessa cultura para a produção de sementes híbridas. Por outro lado, como benefício direto para a UFLA, objetiva-se por meio desse convênio qualificar discentes de graduação e pós-graduação por meio da participação deles em atividades previstas no projeto. Os resultados obtidos na pesquisa serão utilizados para o desenvolvimento de trabalhos de conclusão de curso, dissertações, teses e publicação de artigos em revistas com corpo editorial.

5. PARCEIRO(S) NO PROJETO

5.1. CELEBRANTE 1

1. Tipo de participação Partícipe		2. Razão Social UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Universitário da UFLA			4. CNPJ/MF 22.078.679/0001-74
5. Cidade/Estado Lavras / MG		6. CEP 37.200-900	7. Telefone (35) 3829-1502
8. Nome do representante legal João Chrysostomo de Resende Júnior			9. CPF/MF [REDACTED]
10. Identidade MG [REDACTED]	11. Órgão Expedidor PC/MG	12. Cargo Reitor da UFLA	13. Data venc. mandato 05/2024



5.2. CELEBRANTE 2			
1. Tipo de participação Participe	2. Razão Social BAYER S/A E MONSANTO DO BRASIL LTDA		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Rua Domingos Jorge, nº1.100, Socorro		4. CNPJ/MF 18.459.628/0001-15 e 64.858.525/0001-45	
5. Cidade/Estado São Paulo/ São Paulo		6. CEP 04779-900	7. Telefone
8. Nome do representante legal Renato Luís Gomes Luzzardi			9. CPF/MF [REDACTED]
10. Identidade [REDACTED]	11. Órgão Expedidor SSP/SP	12. Cargo ReD Innovation And Partnership LatAm	13. Data venc. mandato Indeterminado

5.2. CELEBRANTE 3			
1. Tipo de participação Participe	2. Razão Social MONSANTO DO BRASIL LTDA		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Rodovia Uberlândia – Araxá BR 452, s/n, km 149		4. CNPJ/MF 18.459.628/0001-15 e 64.858.525/0001-45	
5. Cidade/Estado Uberlândia / Minas Gerais		6. CEP 38.407-409	7. Telefone
8. Nome do representante legal Alexandre Merlin			9. CPF/MF [REDACTED]
10. Identidade [REDACTED]	11. Órgão Expedidor SSP/SP	12. Cargo LATAM CS Production Research Head	13. Data venc. mandato Indeterminado

5.3. CELEBRANTE 4			
1. Tipo de participação Interveniente	2. Razão Social FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Histórico da UFLA, s/n		4. CNPJ/MF 07.905.127/0001-07	
5. Cidade/Estado Lavras/MG		6. CEP 37200-000	7. Telefone (35) 3829-1901
8. Nome do representante legal Antonio Carlos Cunha Lacreta Júnior			9. CPF/MF [REDACTED]
10. Identidade [REDACTED]	11. Órgão Expedidor SSP/SP	12. Cargo Diretor Executivo	13. Data venc. mandato 31/05/2024

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

6. INTRODUÇÃO

A produção de sementes híbridas de milho depende do sincronismo do florescimento entre os parentais. No entanto, muitas das melhores combinações híbridas envolvem parentais com diferentes ciclos, havendo a necessidade de "split", que é o período entre duas sementeiras. Também é comum a utilização de sementes dos parentais com diferentes níveis de qualidade, o que pode afetar a época de florescimento dessas plantas, inviabilizando o "split" definido sob outras condições.

Assim, quando observada boa capacidade combinatória de parentais, com ciclos diferentes, há necessidade de pesquisas para determinar a sincronia de plantio que garanta maior coincidência de florescimento entre eles. É válido ressaltar também que outro fator que pode ainda influenciar a época do florescimento é a qualidade das sementes dos parentais, o que inviabiliza a sincronia de plantio definida em outras condições.

Apesar de existirem diferentes métodos visando ao sincronismo do florescimento entre os parentais para a produção de sementes híbridas de milho, a sementeira em épocas distintas ainda é o mais utilizado.

Nesse contexto, o desenvolvimento de alternativas que não envolvam o condicionamento fisiológico das sementes e que sejam capazes de sincronizar o tempo de germinação, permitindo o plantio simultâneo, significaria uma abordagem de alto impacto tecnológico e econômico para a cultura de grãos de milho.

Os filmes poliméricos têm sido uma alternativa estratégica para revestimento de sementes de forma a possibilitar germinação em condições adequadas, sendo possível agregar a ela nutrientes e pesticidas com objetivo de melhorar processos germinativos de diferentes plantas. Nesse sentido, o recobrimento de sementes com filmes poliméricos poderia atuar também na proteção da semente, aumentando ou diminuindo o tempo de germinação. Um processo de revestimento de sementes pode ser realizado e, dependendo da composição, espessura e propriedades de barreira dos filmes, eles podem modular, com precisão, a taxa de transferência de água entre a semente e o solo, atuando diretamente no tempo de



germinação. Mais do que controlar tal processo de transferência de água, principal componente necessário para o início da germinação, o filme para o revestimento da semente precisa oferecer resistência mecânica adequada de forma a permanecer intacto durante o processo de plantio e tornar mais tardio a germinação da planta.

7. OBJETIVO GERAL

- Avaliar diferentes formulações poliméricas para revestimento de sementes de milho capazes de retardar o tempo de germinação dessas sementes e promover o sincronismo entre plantas para produção de sementes híbridas.
- Qualificação de discentes de graduação, por meio da participação deles em atividades previstas no projeto. Os resultados obtidos na pesquisa serão utilizados para o desenvolvimento de trabalhos de conclusão de curso, dissertações, teses e publicação de artigos em revistas com corpo editorial.

8. OBJETIVOS ESPECIFICOS

Numa primeira etapa:

- Realizar um screening utilizando formulações formadas por diferentes classes de polímeros para revestimento de sementes de milho para avaliar o potencial para o sincronismo do florescimento de sementes de milho;
- Avaliar o efeito de parâmetros de concentração das formulações e de condições de revestimento (volume de calda, velocidade de aplicação e aderência das formulações poliméricas as sementes) sobre a performance do revestimento da semente.

Numa segunda etapa:

- Analisar a resposta germinativa após a aplicação das formulações poliméricas, em sementes de uma linhagem de milho, verificando a velocidade de germinação e manutenção da qualidade (germinação e vigor), em condições de ambiente controlado (camara de crescimento com controle de luz e temperatura) e em condições ambientais (em canteiro, sem controle ambiental).

Numa terceira etapa:

- Propor e avaliar, baseado nas classes de formulações poliméricas que apresentarem maior potencial para retardar a germinação das sementes avaliadas na etapa 2, novas formulações poliméricas, verificando propriedades estruturais distintas dessas classes de materiais, como massa molar, modificação química, dentre outros.

Numa quarta etapa:

- Analisar a resposta germinativa após a aplicação das novas formulações poliméricas propostas na etapa 3, em sementes de uma linhagem de milho, verificando a velocidade de germinação, manutenção da qualidade (germinação e vigor), em condições de ambiente controlado (camara de crescimento com controle de luz e temperatura) e em condições ambientais (em canteiro, sem controle ambiental).

Numa quinta etapa:

- Validar, por experimentos de campo, avaliados até o estágio V6, a qualidade das sementes de diferentes linhagens durante o armazenamento (3 meses), bem como a integridade das formulações poliméricas mais promissoras definidas após análises dos resultados obtidos na etapa 4.

9. JUSTIFICATIVA

Antes de expor os aspectos técnicos que envolvem o desenvolvimento do projeto de pesquisa proposto é importante esclarecer a participação da Empresa Bayer no convênio. No ano de 2018 a UFLA, por meio da Pró reitoria de Pesquisa, foi procurada por profissionais da Bayer para avaliar a possibilidade de parceria visando a condução de pesquisas, com a participação do corpo docente, pesquisas essas que poderiam atender demandas da empresa visando o aprimoramento dos processos. Foi realizado um WOKSHOP com a participação de profissionais da Bayer, docentes/pesquisadores da UFLA e membros da direção executiva. Na sequência foram apresentadas, por meio da Pró - reitoria de Pesquisa, linhas de pesquisas de pesquisadores da UFLA. Profissionais da Bayer selecionaram algumas linhas de interesse da empresa e na sequência pesquisadores envolvidos nessa área apresentaram propostas de projetos. Uma das áreas de pesquisa selecionada pela Bayer foi a de utilização de polímeros para revestimento de sementes. A Bayer tem uma importante atuação nessa área dentro do agronegócio. Insta salientar que já existe um protocolo de intenções firmado entre a UFLA e Bayer/AS, Nº 001/2019, cujo objeto é: estabelecer as diretrizes de cooperação entre as partícipes, com vistas a possibilitar

durante a sua vigência o intercâmbio de informações técnicas e o desenvolvimento conjunto de ações, atividades e projetos em linhas de pesquisa e extensão nas quais as partes possuem interesses comuns. Na proposta apresentada estão caracterizados interesses comuns: se por um lado o corpo técnico da UFLA dará suporte por meio dos conhecimentos adquiridos ao longo dos anos e por meio da utilização da estrutura do Laboratório central de sementes e Laboratório de Físico-Química do Departamento de Química, a Contrapartida da Bayer dará condições para a qualificação de discentes inseridos em programas de iniciação científica por meio da concessão de bolsas, disponibilidade de material genético (sementes), reagentes, materiais de laboratórios e campo, e manutenção de equipamentos de laboratório. Além disso, fortalecerá a estrutura física do Setor de Sementes, com a construção de galpão e aumento da capacidade da câmara de crescimento, estruturas essas indispensáveis, considerando as especificidades do projeto proposto. Não menos importante deve ser ressaltado que as parcerias dessa natureza são importantes para viabilizar o desenvolvimento de pesquisas uma vez que os recursos públicos se tornam cada vez mais escassos em um país que passa por crise econômica eminente.

Quanto às características técnicas da proposta e como já descrito anteriormente, um desafio que enfrentam os melhoristas e produtores de sementes híbridas de milho é o uso de parentais que diferem na época de floração. O ideal seria selecionar parentais com sincronismo no florescimento visando à produção de híbridos. No entanto, muitas das melhores combinações híbridas envolvem parentais com diferentes ciclos, tendo assim a necessidade de se trabalhar com "split". Quando se produzem híbridos a partir de parentais de diferentes ciclos, é comum efetuar a semeadura em épocas distintas para que ocorra o sincronismo do florescimento. No entanto, várias complicações surgem no manejo do campo. Essa situação não significa somente duas datas de semeadura, sendo necessárias múltiplas aplicações de fertilizantes e pesticidas.

Apesar de existirem diferentes métodos visando ao sincronismo do florescimento entre os parentais para a produção de sementes híbridas de milho, a semeadura em épocas distintas ainda é o mais utilizado, o que encarece o processo de produção.

Uma alternativa, que necessita ser estudado para se buscar o sincronismo do florescimento entre os parentais para a produção de sementes híbridas de milho, é a utilização de filmes poliméricos.

Os filmes poliméricos têm sido uma alternativa estratégica para revestimento de sementes de forma a possibilitar germinação em condições adequadas, sendo possível agregar a ela nutrientes e pesticidas com objetivo de melhorar processos germinativos de diferentes plantas. Nesse sentido, o recobrimento de sementes com filmes poliméricos poderia atuar também na proteção da semente, aumentando ou diminuindo o tempo de germinação.

Diante disto, a utilização de filmes poliméricos podem ser uma alternativa viável para se obter o sincronismo do florescimento entre os parentais para a produção de sementes híbridas de milho.

10. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

Etapa 1: Numa primeira etapa serão testadas 20 formulações para revestimento das sementes de uma linhagem de milho. Dentre essas, 15 formulações incluem diferentes classes de materiais poliméricos (resinas de base acrílica, epóxi, poliuretano, silicone e éter) que possibilitarão um *screening* do tipo de polímero para definição da base da formulação. As demais cinco formulações avaliarão a relação de hidrofobicidade dos filmes poliméricos utilizando diversas classes poliméricas e copolímeros com diferentes balanços hidrofóbicos. Avaliar-se-ão os parâmetros de concentração das formulações e de condições de revestimento (volume de calda, velocidade de aplicação e aderência).

Etapa 2: Numa segunda etapa, as sementes da linhagem de milho avaliada, após revestidas com sucesso pelas formulações de polímeros avaliados na etapa 1 (todos serão trabalhados em 4 concentrações), serão submetidas a análises de emergência em bandeja em câmara com controle de temperatura e luminosidade. Concomitantemente, os mesmos tratamentos serão submetidos a teste de canteiro, sem controle ambiental, para verificar a eficiência dos polímeros avaliados, bem como se tais polímeros interferem na qualidade das sementes.

Etapa 3: Numa terceira etapa, com base nos resultados gerados na etapa 2, serão propostas novas formulações poliméricas. Sendo assim, serão definidas novas formulações de polímeros dentre as classes avaliadas nas etapas 1 e 2 que apresentarem maior potencial para o retardo da germinação. Serão avaliadas propriedades estruturais distintas, como massa molar, modificação química, dentre outros, para gerar novas opções de formulações que atendam ao objetivo geral, ou seja, propor uma formulação que reduza o tempo de germinação e mantenha a qualidade das sementes, para se ter sincronia no florescimento.

Etapa 4: Numa quarta etapa, os polímeros definidos na terceira passarão por todos os testes de laboratório e campo,

como descrito na etapa 2.

Etapa 5: Numa quinta etapa, as formulações que apresentarem melhor desempenho serão validadas, em diferentes linhagens, tanto por experimentos de campo, avaliados até o estágio V6, bem como a integridade da formulação e a qualidade das sementes durante o armazenamento (3 meses).

11. RESULTADOS ESPERADOS

O projeto contempla aspectos de pesquisa básica e aplicada, visando ao sincronismo do florescimento entre os parentais de milho e gerando ganhos tanto para a Empresa Bayer quanto para a Universidade Federal de Lavras, UFLA. Assim, os produtos esperados com a condução de projeto irão desde informações técnicas e científicas até a formação e treinamento de recursos humanos para atuarem nas áreas acadêmicas, de pesquisa e extensão.

Em suma, o projeto tem potencial de gerar os seguintes produtos:

- a. Difusão do conhecimento gerado
 - Relatórios técnicos-científicos;
 - Publicações de artigos científicos em periódicos;
 - Publicações e apresentações em eventos técnico-científicos, como congressos e simpósios da área.
- b. Processos
 - Identificar classes de materiais poliméricos com potencial para promover o sincronismo desejado em sementes de milho;
 - Avaliar se as formulações poliméricas propostas afetam a qualidade das sementes;
 - Verificar se há retardo na germinação das sementes para garantir sincronismo de florescimento.
 - Validar as formulações promissoras com base em análise de campo, até o estágio V6 de desenvolvimento da planta de milho.
- c. Treinamento e formação de recursos humanos
 - Treinamento e formação de alunos de graduação, mestrado, doutorado, pós-doutorado e docentes por meio do planejamento, condução e finalização das pesquisas;

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

12. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

3 anos (36 meses)

IV – PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

13. FUNDAÇÃO DE APOIO PARTICIPANTE

1. Tipo de participação		2. Razão Social	
INTERVENIENTE		FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL	
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)		4. CNPJ/MF	
Campus Histórico da UFLA, s/n		07.905.127/0001-07	
5. Cidade/Estado	6. CEP	7. Telefone	
Lavras / MG	37.200-000	(35) 3829-1901	
8. Nome do representante legal			9. CPF/MF
Antônio Carlos Cunha Lacreta			[REDACTED]
10. Identidade	11. Órgão Expedidor	12. Cargo	13. Data venc. mandato
[REDACTED]	SSP/SP	Diretor Executivo	31/05/2024

14. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

O projeto de pesquisa proposto demanda, para o cumprimento das metas, a realização de experimentos em níveis de laboratório e em campo experimental da UFLA, além do aumento da capacidade de análises de

emergência do laboratório central de sementes, com a instalação de galpão e câmara de crescimento. Para a realização desses experimentos há a necessidade de aquisição de compostos poliméricos, reagentes diversos e outros materiais de laboratório e campo, os quais precisam ser adquiridos com mais urgência para evitar a interrupção do projeto o que pode comprometer os resultados da pesquisa com impactos diretos nas metodologias a serem recomendadas para a empresa. Para a construção do galpão e da câmara de crescimento será necessário contratar serviços de empresas especializadas. Além dessas demandas haverá a necessidade de prestação de serviços para a manutenção, calibração e conserto de equipamentos do Laboratório Central de Sementes.

Esse laboratório se caracteriza como multiusuário, cujos equipamentos são utilizados com alta frequência por muitos docentes, discentes o que exige manutenções, consertos, calibrações desses para garantir a execução das muitas pesquisas realizadas

Na proposta haverá recursos destinados para bolsas de iniciação científica e de pesquisador da UFLA havendo a necessidade de gestão das mesmas. É de se esperar que muitos dos reagentes, materiais e serviços necessários nesse projeto de pesquisa não estejam em atas de registro de preços, o demandaria mais tempo para a aquisição dos mesmos por meio da Universidade Federal de Lavras, UFLA. Sabe-se que na Universidade Federal de Lavras há uma grande demanda interna para a gestão da Instituição como um todo, seja na Pró-reitora de Planejamento e Gestão – PROPLAG, nos órgãos de aquisição e gestão de materiais (Diretoria de Gestão de Materiais - DGM e Diretoria de Materiais e Patrimônio - DMP), área financeira (Diretoria de Contabilidade - DCONT). Além disso, na UFLA há um número reduzido de servidores técnico- administrativos para atender a grande demanda existente, bem como a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhos por tempo determinado. Assim, para o desenvolvimento desse projeto de pesquisa necessita-se do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros para que os objetivos sejam atingidos.

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, é credenciada pelos Ministérios da Ciência, Tecnologia Inovação e comunicação (MCTIC) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA. Possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas, dentre outros. Assim, a FUNDECC é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:

...que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

Neste sentido se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar à **FUNDECC** a gestão dos recursos provenientes do presente projeto para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga executar a parte técnica e atingir os objetivos propostos. Atualmente a UFLA encontra dificuldades na execução de projetos em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.

A FUNDECC poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil e de logística, dando autonomia à equipe técnica para realizar a parte técnica do projeto dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA.

V – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

15. EQUIPE TÉCNICA

15.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto	Nome minuta aprovada pela Procuradoria Federal na UFLA Parecer nº	CPF
MV		6/ 13

NINTEC/REITORIA/UFLA
Processo:

RESTRICTED

DS
AM

DS
RL





UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NINTEC

Coordenadora	Heloisia Oliveira dos Santos			[REDACTED]
Instituição	Universidade Federal de Lavras		Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/
			Professora Adjunta	DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará			
3h	1,2,3,4,5 e 6			
Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018)		Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa
<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Pesquisador		36 meses	R\$1.100,00
Função no Projeto	Nome			CPF
Pesquisadora	Edila Vilela de Resende Von Pinho			[REDACTED]
Instituição	Universidade Federal de Lavras		Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/
			Professor	DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará			
2h	1,2,3,4,5 e 6			
Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018)		Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não				
Função no Projeto	Nome			CPF
Pesquisador	Juliano Elvis de Oliveira			[REDACTED]
Instituição	Universidade Federal de Lavras		Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo
			Professor	DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará			
2h	1,2,3,4,5 e 6			
Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018)		Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não				
Função no Projeto	Nome			CPF
Pesquisador	Guilherme Max Dias Ferreira			[REDACTED]
Instituição	Universidade Federal de Lavras		Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo
			Professor	DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará			
2h	1,2,3,4,5 e 6			
Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018)		Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não				
Função no Projeto	Nome			CPF
Pesquisador	Júlio Cesar Ugucioni			[REDACTED]
Instituição	Universidade Federal de Lavras		Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/
			Professora Adjunta	DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará			
2h	1,2,3,4,5 e 6			
Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018)		Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não				
Função no Projeto	Nome			CPF
Pesquisador	Everson Reis Carvalho			[REDACTED]
Instituição	Universidade Federal de Lavras		Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/
			Professor adjunto	DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará			
2h	1,2,3,4,5 e 6			
Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018)		Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não				
Função no Projeto	Nome			CPF
Pesquisadora	Raquel Maria de Oliveira Pires			[REDACTED]
Instituição	Universidade Federal de Lavras		Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/
			Professor adjunto	DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará			
2h	1,2,3,4,5 e 6			
Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018)		Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não				

15.2. FUNÇÕES DO PROJETO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração	Valor Mensal [R\$]	Duração (meses)	Metas/Atividades
Bolsista de Iniciação Científica	2	20hrs semanais	Bolsa	400,00	36	1,2,3,4,5

16. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Seleção de formulações de materiais poliméricos para avaliação de possíveis classes potenciais para retardamento do tempo de germinação de sementes de milho



DS
AM

DS
RL



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NINTEC

ETAPA/FASE				
Avaliação da concentração e dos parâmetros de revestimento para as formulações poliméricas avaliadas sobre o processo de revestimento das sementes de milho.				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
1	12	Número de formulações	20	39.977,44

ETAPA/FASE				
Determinação de concentração das formulações e de condições de revestimento (volume de calda e velocidade de aplicação) para determinação da aderência da formulação polimérica às sementes.				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
1	12	Número de formulações	20	39.977,44

META	DESCRIÇÃO DA META
2	Avaliação do potencial de retardo na germinação para as formulações que apresentarem aderência adequada segundo resultados da meta 1.

ETAPA/FASE				
Teste da eficiência das formulações previamente definidas na meta 1, verificando a manutenção da qualidade de sementes (germinação e vigor) e a taxa de retardo na germinação das sementes. Serão montados testes de emergência em bandejas em ambiente controlado (temperatura e fotoperíodo) para minimizar os efeitos destes fatores, como também serão montados testes de emergência em canteiro sem controle ambiental. Serão testadas em torno de 20 formulações em 4 concentrações distintas.				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
1	12	Número de tratamentos	80	39.977,44

META	DESCRIÇÃO DA META
3	Definição da classe de polímeros mais promissora, com base nos resultados observados na meta 2, proposta de novas formulações poliméricas baseadas nas classes selecionadas.

ETAPA/FASE				
Nesta etapa, com base nos resultados gerados na etapa dois, serão trabalhadas novas formulações poliméricas com base nas classes selecionadas na etapa 1. Logo, após a definição das novas formulações poliméricas, dentro das classes que se mostrarem promissoras, serão avaliadas propriedades estruturais distintas, como massa molar e modificação química, para gerar novas opções de formulações que atendam ao objetivo geral que é a de se ter uma formulação que reduza o tempo de germinação e mantenha a qualidade das sementes.				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
13	18	Número de formulações	15-20	39.977,44

META	DESCRIÇÃO DA META
4	Avaliação do potencial de retardo de germinação das sementes de milho de uma linhagem para as novas formulações poliméricas definidas na meta 3.

ETAPA/FASE				
Nesta etapa, os polímeros definidos na terceira etapa, serão testadas em sementes de uma linhagem de milho quanto a manutenção da qualidade de sementes (germinação e vigor) e a taxa de retardo na germinação das sementes. Serão montados testes de emergência em bandejas em ambiente controlado (temperatura e fotoperíodo) para minimizar os efeitos destes fatores, como também serão montados testes de emergência em canteiro sem controle ambiental. Serão testadas em torno de 15-20 formulações em 4 concentrações distintas.				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
19	25	Número de formulações	60-80	39.977,44

META	DESCRIÇÃO DA META
5	Validação, em campo, das formulações poliméricas promissoras propostas nas etapas 3 e 4.

ETAPA/FASE				
Nesta etapa, serão validadas as formulações que apresentarem maior desempenho, a partir da realização de experimentos de campo avaliados até o estágio V6 de desenvolvimento da planta de milho, utilizando sementes de diferentes linhagens.				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da
Mês de Início	Mês de Término			





UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NINTEC

Mês de Início	Mês de Término			etapa/Fase [R\$]
26	36	Número de tratamentos	A definir	39.977,44

ETAPA/FASE				
Determinação da integridade do filme polimérico e da manutenção do vigor das sementes de diferentes linhagens de milho após 3 meses de armazenamento das sementes revestidas com as formulações propostas.				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
26	36	Número de tratamentos	A definir	39.977,44

META	DESCRIÇÃO DA META
6	Formação de recursos humanos para execução das atividades descritas no projeto

ETAPA/FASE				
Durante o desenvolvimento do projeto, estudantes de graduação e pós-graduação terão a oportunidade de desenvolver habilidades, assim como terão a oportunidade de contato com novos métodos e tecnologias, o que é crucial para a formação técnica deles. Ressalta-se ainda que estes serão fundamentais para que as metas estabelecidas no projeto sejam atendidas dentro do prazo proposto.				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
1	36	Nº de estudantes	8-10 (2 bolsistas e 6-8 colaboradores)	39.977,44

17. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

17.1. MATERIAL DE CONSUMO

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Polímeros, solventes e reagentes diversos	Unid.	variável	variável	30.000,00
Materiais para análises fisiológicas em laboratório (Bandejas, papel de germinação, dentre outros)	Unid	400	150	60.000,00
17.1.1 Subtotal da rubrica [R\$]				90.000,00

17.2. MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Galpão para preparo de amostras (5x5m) telhado zinco, armação metálica	Unid	1	15.000,00	15.000,00
Câmara de crescimento (2x5m) – Com controle de temperatura e fotoperíodo (Completa – Incluso ar condicionado, isolamento térmico, lâmpadas de LED, e termostato para controle de temperatura, fotoperíodo e umidade).	Unid.	1	20.000,00	20.000,00
Luxímetro digital para LED	Unid	2	500,00	1.000,00
Agitador mecânico	Unid	1	4.000,00	4.000,00
Chapa de agitação	Unid	1	3500,00	3.500,00
Centrífuga refrigerada 24 Microtubos 1,5 – 2,0 ML 15.000 rpm	Unid	2	10.000,00	20.000,00
Freezer vertical	Unid	2	5.000,00	10.000,00
Refrigerador porta de vidro 406l	Unid	2	5.000,00	10.000,00
Banho Maria Digital 15L Com circulação	Unid	1	5.000,00	5.000,00
17.2.1 Subtotal da rubrica [R\$]				88.500,00

17.3. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Manutenção/conserto e calibração de equipamentos	Unid	15	2.000,00	30.000,00
17.3.1 Subtotal da rubrica [R\$]				30.000,00

17.4. BOLSAS

Especificação	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]
Bolsa de Iniciação Científica	2	400,00	400,00	36	28.800,00
Bolsa pesquisador	1	1.100,00	1.100,00	36	39.600,00
17.5.1 Subtotal da rubrica [R\$]					68.400,00

18. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$] 276.900,00



DS
AM

DS
RL

19. DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Itens de despesas	Administrativo	Financeiro	Jurídico	RH	Projetos	Compras
	6180,41	3934,75	5011,89	2010,29	4784,83	5767,83
Pessoal	4458,80	2838,69	3615,78	1450,31	3451,97	4161,15
Material de consumo/software	245,34	156,19	198,95	79,80	189,94	228,96
Manutenção móvel/imóvel	144,61	92,06	117,27	47,04	111,95	134,95
Assessorias	907,60	577,82	736,00	295,22	702,66	847,02
Tributos/Anuidades/Trabalhistas	35,31	22,48	28,63	11,48	27,34	32,95
Depreciação Patrimonial	217,64	138,56	176,49	70,79	168,50	203,11
Gestão de Projetos	171,11	108,94	138,76	55,66	132,47	159,69
Subtotal mensal [R\$]						769,17
Subtotal mensal [R\$] x 36 meses						27.690,00

19.1. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL (10%) [R\$] 27.690,00

20. SUBTOTAL DO PROJETO [R\$] 304.590,00

21. TAXA DE RESSARCIMENTO À UFLA

Cálculo de acordo com o Capítulo V e o Anexo II, Tabela 7 da Resolução CUNI nº 04/2018

Descrição	Percentual	Valor [R\$]
Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI)	5%	15.229,50
21.1. Ressarcimento devido à UFLA [R\$]		15.229,50

22. TOTAL DO PROJETO [R\$] 319.819,50

VI – CUSTEIO DO PROJETO

23. FONTE DO CUSTEIO E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS

Fonte	descrição da Receita	Valor [R\$]
Bayer Crop Science	Recurso financeiro	319.819,50
UFLA Contrapartida	Capital Intelectual (Professores envolvidos e 3 técnicos de nível superior lotados no laboratório de sementes)	129.600,00
UFLA Contrapartida	Infraestrutura do laboratório de sementes DAG (estrutura física e equipamentos)	800.000,00
Bayer Crop Science	Infraestrutura aportada pela Bayer: conhecimento e informações prévias; ensaios a serem executados durante a execução do projeto para validação	409.780,50
Bayer Crop Science	Capital Intelectual (profissionais envolvidos na gestão, suporte e desenvolvimento técnico)	200.000,00
23.1. TOTAL DAS RECEITAS [R\$]		1.859.200,00

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

24. DESCRIÇÃO DO FINANCIAMENTO DO PROJETO

24.1. BAYER S/A

ETAPA/FASE	Mês	Ano	Valor (R\$)
Etapa 1 (1° ao 5° mês)	1	1	45.688,50
Etapa 2 (6° ao 10° mês),	6	1	45.688,50

Etapa 3 (11° ao 15° mês),	11	1	45.688,50
Etapa 4 (16° ao 20° mês),	4	2	45.688,50
Etapa 5 (21° ao 25° mês),	9	2	45.688,50
Etapa 6 (26° ao 30° mês),	2	3	45.688,50
Etapa 7 (31° ao 36° mês),	7	3	45.688,50
24.1.1. TOTAL DO DESEMBOLSO [R\$]			319.819,50

VIII – BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFLA COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

25. RELAÇÃO DE BENS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, BOLSAS PARA DISCENTES ETC

Tipo	Descrição	Quant.	Valores [R\$]		
			Unit ou Per Capta	Mensal	Total
Capital	Aquisição de bens duráveis: Galpão para preparo de amostras; Câmara de crescimento; Luxímetro digital para LED; Agitador mecânico; Chapa de agitação; centrífuga refrigerada; Freezer vertical; Refrigerador porta de vidro 406l; Banho Maria Digital 15L Com circulação	-	-	-	88.500,00
Bolsa	Duas bolsas de Iniciação Científica para estudantes de graduação	2	36	400,00	28.800,00
Manutenção	Manutenção/conserto e calibração de equipamentos	-	-	-	30.000,00
24.1 VALOR TOTAL DOS BENEFÍCIOS [R\$]					147.300,00

IX – APROVAÇÃO DO PROJETO

26. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Declaro para os devidos fins de direito, na função de Diretor da Escola de Ciências Agrárias de Lavras- ESAL, que o Projeto foi apreciado e aprovado na Assembléia da Congregação da ESAL em data de 29/10 / 2021, conforme a resolução nº 21, de 03 de novembro de 2021, anexa a este projeto.

Nome Moacir de Souza Dias Junior	SIAPE	Assinatura  Moacir de Souza Dias Junior Diretor pró-tempore da Escola de Ciências Agrárias de Lavras - ESAL Universidade Federal de Lavras
Cargo/Função Diretor da Escola de Ciências Agrárias de Lavras- ESAL	Data 16/11/2021	

27. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu abaixo assinado, na condição de Diretor Executivo da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome Antonio Carlos Cunha Lacrete Junior	CPF [REDACTED]	Assinatura ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR:10379786842 Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR:10379786842 Dados: 2021.12.06 16:26:54 -03'00'
Cargo Diretor Executivo	Data	

28. APROVAÇÃO DA PARCEIRA MONSANTO

Eu abaixo assinado, na condição de ReD Innovation and Partnership LatAm da BAYER S/A E MONSANTO DO BRASIL LTDA, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta empresa.

Nome Renato Luís Gomes Luzzardi	CPF [REDACTED]	Assinatura Renato Luzzardi
Cargo ReD Innovation and Partnership LatAm	Data 16/11/2021	

28. APROVAÇÃO DA PARCEIRA BAYER

Eu abaixo assinado, na condição de LATAM CS Production Research da BAYER S/A E MONSANTO DO BRASIL LTDA Head declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta empresa.

Nome Alexandre Merlin	CPF [REDACTED]	Assinatura Alexandre merlin
Cargo LATAM CS Production Research	Data 16/11/2021	

X – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

29. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenadora do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial o disposto na Resolução CUNI nº 004/2018. Declaro ainda, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.

Nome Heloisa Oliveira dos Santos	SIAPE [REDACTED]	Assinatura Profa. Heloisa Oliveira dos Santos Departamento de Agricultura - UFLA
Cargo Professora do Magistério Superior	Data 16/11/2021	

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F7328B65E23045C78FC55684481F83FE
 Assunto: DocuSign: ACP 05-2022_ BAYER, MONSANTO E UFLA.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 29
 Certificar páginas: 5
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Cláudia Salgado Gomes
 SCN Quadra 02 Bloco A, no 190, sala 504 PARTE
 o-1, Asa Sul
 Brasília, DF 70.712-900
 claudia.salgado@ufla.br
 Endereço IP: 177.66.52.193

Rastreamento de registros

Status: Original

21/02/2022 20:21:28

Portador: Cláudia Salgado Gomes

claudia.salgado@ufla.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Alex Meregé
 alex.merege@bayer.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 646F359A072946D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.182.3.9

Registro de hora e data

Enviado: 21/02/2022 20:28:39
 Visualizado: 22/02/2022 15:01:17
 Assinado: 22/02/2022 15:04:11
 Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 22/02/2022 15:01:17

ID: 6a95f397-5725-4980-a491-fd55440f7906

Antônio Carlos Cunha Lacrete Júnior
 lacreta@ufla.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 4FEC9C304E7141E...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 177.66.53.95

Enviado: 21/02/2022 20:28:40
 Visualizado: 21/02/2022 20:36:40
 Assinado: 22/02/2022 09:34:20
 Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 21/02/2022 20:36:40

ID: e69540a0-e58e-4097-95cd-f54d38d3fe75

Evelyn Pinheiro Tenório de Albuquerque
 juridico.nintec@ufla.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 872158407E8B4DE...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.240.82.244

Enviado: 21/02/2022 20:28:40
 Visualizado: 23/02/2022 20:05:37
 Assinado: 23/02/2022 20:06:20
 Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

João Chrysostomo de Resende Junior
 joaocrj@ufla.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 2439E966308C404...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 177.105.30.99

Enviado: 21/02/2022 20:28:41
 Visualizado: 22/02/2022 09:44:59
 Assinado: 22/02/2022 18:01:31
 Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------

Aceito: 22/02/2022 09:44:59
ID: 605571a4-620f-4c1c-8cf5-d3186aad7de

Plinio Cristofaletti
plinio.cristofaletti@bayer.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Plinio Cristofaletti
BE37BDBA6FD24E4...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 161.69.121.37

Enviado: 21/02/2022 20:28:42
Visualizado: 22/02/2022 07:54:51
Assinado: 22/02/2022 07:56:06
Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 22/02/2022 07:54:51
ID: b906fcc8-b109-434e-a670-76790e5032c7

Renato Luzzardi
renato.luzzardi@bayer.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Renato Luzzardi
8A58FDCD0E164EF...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 161.69.121.37

Enviado: 21/02/2022 20:28:42
Visualizado: 22/02/2022 09:34:13
Assinado: 22/02/2022 09:37:12
Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 22/02/2022 09:34:13
ID: e6ec3764-0060-4389-89f5-74dfacdb3eaa

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

marcelo sabato
marcelosabato@fundecc.org.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 21/02/2022 20:28:43
Visualizado: 22/02/2022 09:23:56

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	21/02/2022 20:28:43
Entrega certificada	Segurança verificada	22/02/2022 09:34:13
Assinatura concluída	Segurança verificada	22/02/2022 09:37:12
Concluído	Segurança verificada	23/02/2022 20:06:20

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico